



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII, nº 996, Centro, Cep: 87.345-000 – Fone/Fax: (0xx) 44 3542 1790.
C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail: pmclagoa@visaonet.com.br

LEI Nº 004/2006

SÚMULA: Concede Reajuste de Vencimentos para os Servidores e dá outra providencias.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU , e eu, Celso Ferreira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos Servidores efetivos Municipais de Campina da Lagoa.

Art. 2º - Fica Reajustado em 5% (cinco por cento) a Tabela de Vencimento dos Cargos em Comissões.

Art. 3º - O reajuste concedido nos artigos anteriores será estendido aos aposentados e pensionistas desta municipalidade.

Art. 4º - Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes do reajuste tratado nesta Lei, serão oriundos de previsão orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto as vantagens pecuniárias cujos efeitos retroagirão a partir de 01 de Abril de 2006.

Campina da Lagoa, 20 de Abril de 2006.

Celso Ferreira
Prefeito Municipal